

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- ▶ DECRETO–LEI 442–A/88
- ▶ NORMAS TRANSITÓRIAS
- ▶ PREÂMBULO DO CÓDIGO

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

▶ GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- SIMPLIFICAÇÃO
 - ABOLIÇÃO IMPOSTOS CEDULARES + COMPLEMENTAR
 - UNICIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- TRIBUTAÇÃO PELO SISTEMA DE “SPLITTING”



I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- ▶ **IMPOSTOS ABOLIDOS:**
 - IMPOSTO PROFISSIONAL
 - IMPOSTO DE CAPITAIS
 - CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
 - CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
 - IMPOSTO S/ INDÚSTRIA AGRÍCOLA
 - IMPOSTO DE MAIS VALIAS
 - IMPOSTO COMPLEMENTAR
 - IMPOSTO DE SELO – VERBA 134



I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

▶ GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO NA FONTE
- ADOÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR CONTA
- CONCEITO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
RENDIMENTO ~~PRODUTO~~ vs RENDIMENTO-ACRÉSCIMO

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

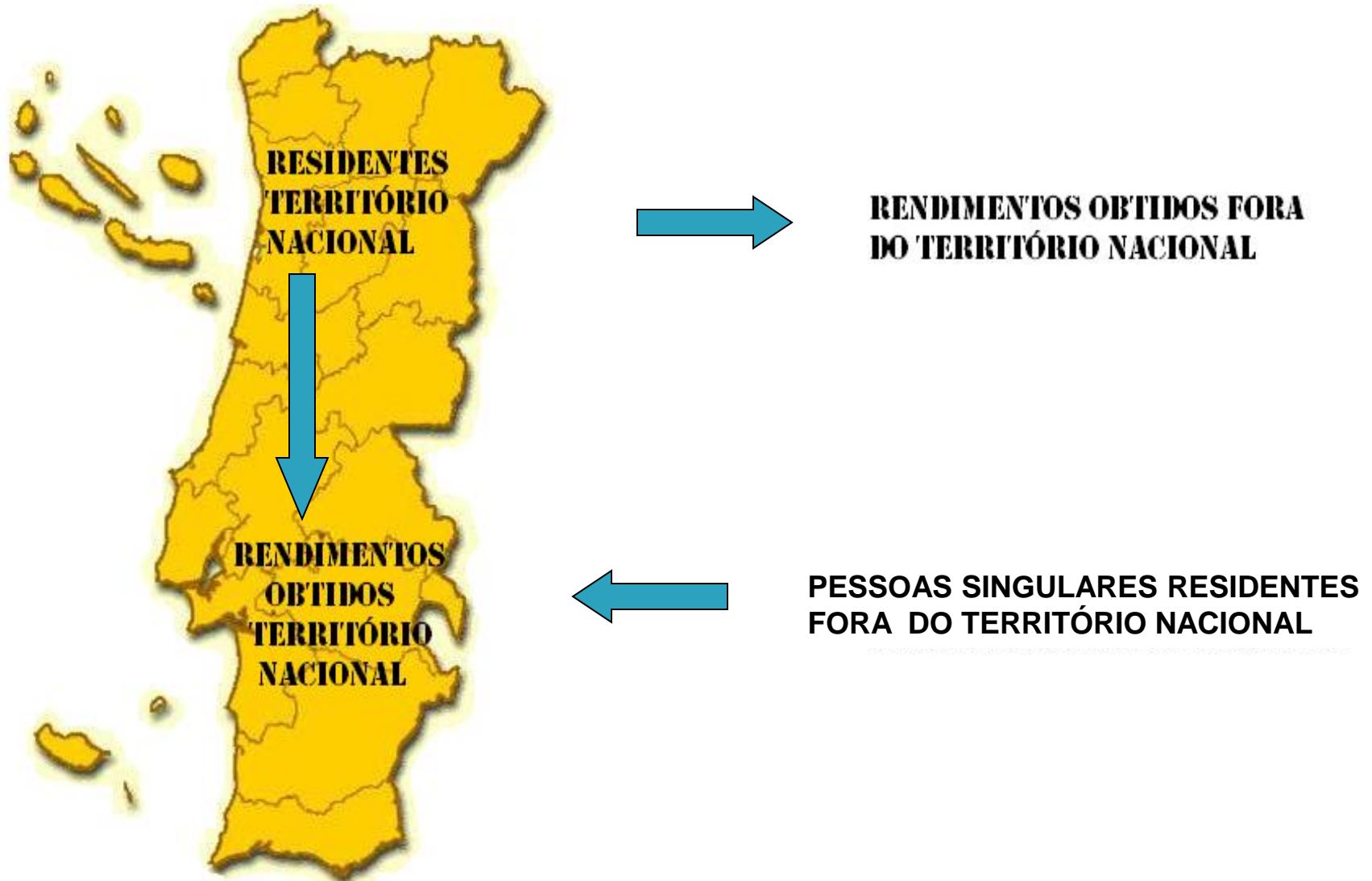
NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º DL 442-A/88)

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS Até 31-12-1988	I. R. S. Após 01-01-1989
GANHOS NÃO SUJEITOS Terreno Rústico	GANHOS NÃO SUJEITOS Venda Terreno Rústico adquirido antes de 1989
GANHOS SUJEITOS Terreno p/ Construção	GANHOS SUJEITOS Venda Terreno p/ Construção adquirido antes de 1989

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- ▶ **NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º)**
GANHOS QUE ESTAVAM SUJEITOS AO IMPOSTO DE MAIS-VALIAS NO REGIME ANTERIOR:
 - TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO;
 - TRESPASSE LOCAIS OCUPADOS POR ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS POR CONTA PRÓPRIA;

I.R.S.: PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE (ARTIGOS 15º - 18º)



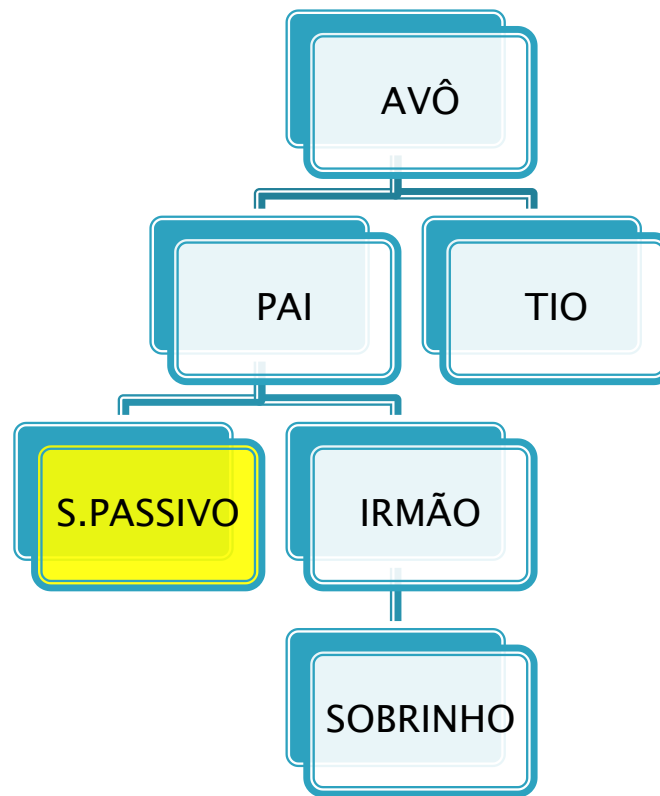
I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ AGREGADO FAMILIAR (ARTIGO 13º)
- ▶ UNIÕES DE FACTO (ARTIGO 14º)



I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

NÃO FAZENDO PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, SÃO RELEVANTES PARA EFEITOS FISCAIS, POSSIBILITANDO DEDUÇÕES À COLETA:



I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ **SITUAÇÕES ESPECIAIS**
- ▶ **IMPUTAÇÃO ESPECIAL (Artigo 20º)**
(TRANSPARÊNCIA FISCAL)
- ▶ **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Artigo 21º)**

I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

A

TRABALHO
DEPENDENTE

B

EMPRESARIAIS E
PROFISSIONAIS

E

CAPITAIS

F

PREDIAIS

G

INCREMENTOS
PATRIMONIAIS

H

PENSÕES

RENDIMENTOS EM DINHEIRO / ESPÉCIE (24°)

A

TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º

- ▶ RENDIMENTOS DO TRABALHO POR CONTA DE OUTRÉM
- ▶ REMUNERAÇÕES DOS ORGÃO ESTATUTÁRIOS P. COLETIVAS

A

TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º

- ▶ **BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**
 - SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (F.P. / 60%): 4,27€ / 6,83€
 - SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES
 - RENDIMENTOS EM ESPÉCIE (RENDAS, JUROS, VIATURAS) – art.º 24º
 - ABONOS P/ FALHAS
 - AJUDAS DE CUSTO
 - INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
 - GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL
- ▶ **RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS**

B

RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigos 3º e 4º

- ▶ ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS
- ▶ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA
- ▶ PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL: TITULAR ORIGINÁRIO

B

RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigos 3º e 4º

- ▶ QUANDO OBTIDOS NO ÂMBITO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS:
 - RENDIMENTOS PREDIAIS
 - RENDIMENTOS DE CAPITALIS
 - MAIS-VALIAS
- ▶ OUTROS RENDIMENTOS (SUBSÍDIOS, INDEMNIZAÇÕES...)
- ▶ ATOS ISOLADOS
- ▶ RENDIMENTOS EXCLUÍDOS DE TRIBUTAÇÃO

E

RENDIMENTOS DE CAPITAIS: artigos 5º - 7º

- ▶ JUROS: EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS, SUPRIMENTOS
- ▶ JUROS E PRÉMIOS AMORTIZAÇÃO/REEMBOLSO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (DÍVIDA PÚBLICA, OBRIGAÇÕES...)
- ▶ LUCROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS
- ▶ RENDIMENTOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

E

RENDIMENTOS DE CAPITAIS: artigos 5º - 7º

- ▶ PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL TITULAR NÃO ORIGINÁRIO
- ▶ SEGUROS DE VIDA
- ▶ OUTROS
 - ✓ PRESUNÇÕES RELATIVAS AOS RENDIMENTOS DE CAPITAIS
 - ✓ MOMENTO DA TRIBUTAÇÃO

F

RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º

- ▶ RENDAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS
- ▶ ALUGUER DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM IMÓVEL ARRENDADO
- ▶ SUBLOCAÇÃO

G

INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigos 9º e 10º

- ▶ **MAIS-VALIAS (NÃO ENGLOBALADAS NOUTRAS CATEGORIAS):**
 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS
 - ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, PELO TITULAR NÃO ORIGINÁRIO

G

INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigos 9º e 10º

- ▶ INDEMNIZAÇÕES DE LUCROS CESSANTES
- ▶ INDEMNIZAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE NÃO CONCORRÊNCIA
- ▶ ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS (LGT 87º, 88º, 89ºA)

H

RENDIMENTOS DE PENSÕES: artigo 11º

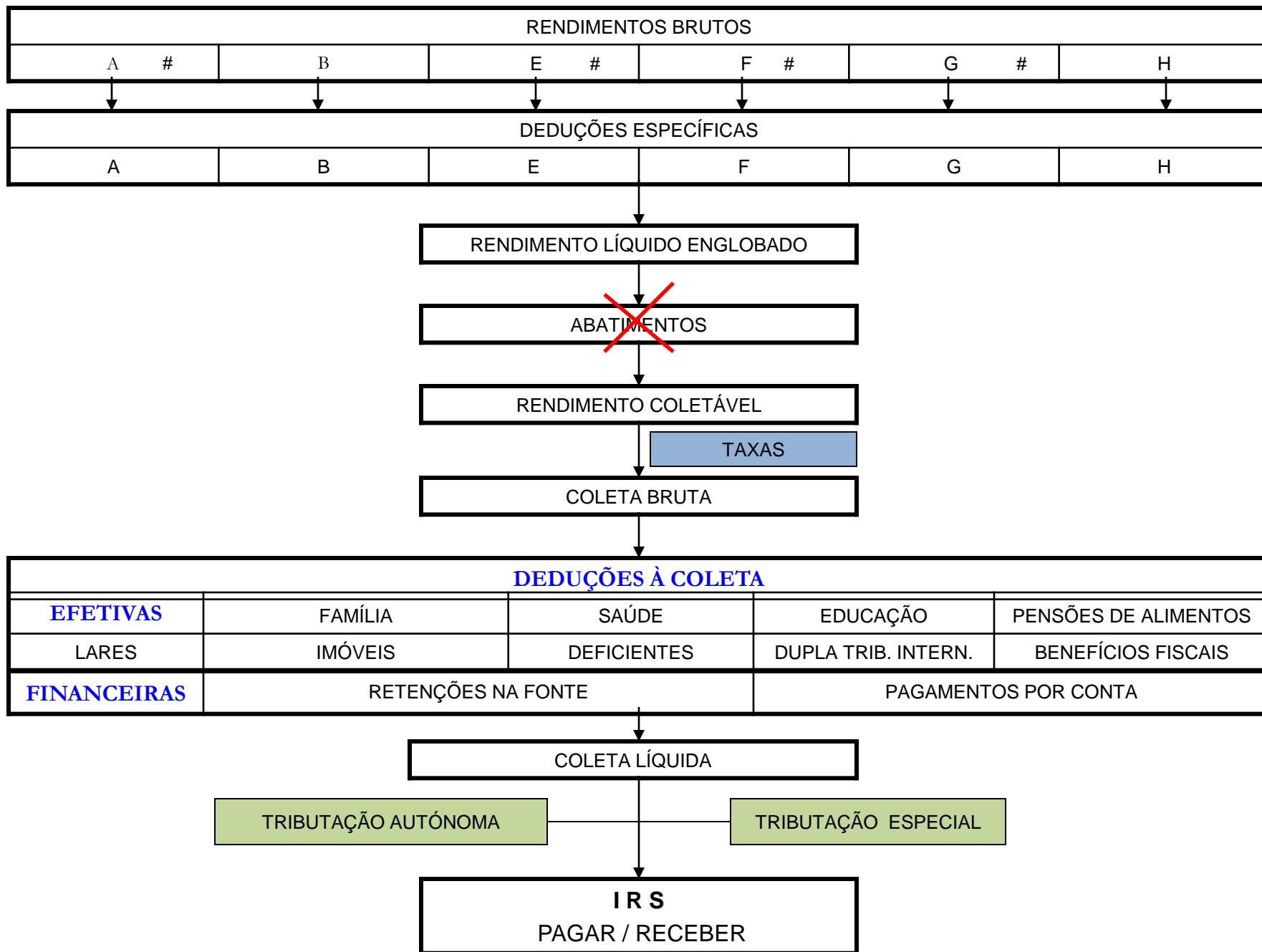
- ▶ PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA, VELHICE
- ▶ PENSÕES DE INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA
- ▶ REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
- ▶ OUTRAS PENSÕES OU SUBVENÇÕES
- ▶ RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS

I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

- ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12º)
 - INDEMNIZAÇÕES SITUAÇÕES DE SAÚDE
 - PRÉMIOS LITERÁRIOS, ARTÍSTICOS E CIENTÍFICOS, S/ DIREITOS DE AUTOR
 - RENDIMENTOS TRIBUTADOS EM IRC
 - SUBSÍDIOS DE ACÇÃO SOCIAL

I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

- ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12º)
 - BOLSAS P/ DESPORTISTAS DE ALTO RENDIMENTO E FORMAÇÃO DESPORTIVA
 - PRÉMIOS OBTIDOS EM PROVAS INTERNACIONAIS, OFICIALMENTE RECONHECIDAS
 - INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE TRANSMISSÕES GRATUITAS SUJEITAS A IMPOSTO DE SELO



DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

▶ ENGLOBAMENTO (artigo 22º)

- SOMA DAS VÁRIAS CATEGORIAS
- EXCLUÍDOS DE ENGLOBAMENTO
 - RENDIMENTOS DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES
 - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS LIBERATÓRIAS: artigo 71º
 - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS ESPECIAIS: artigo 72º
 - OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO
- CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL: VALORES ILÍQUIDOS
- RENDIMENTOS ISENTOS

DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (25° - 27°)

▶ CÁLCULO DAS DEDUÇÕES

- $72\% \times 12 \times \text{IAS}$ (Indexante dos Apoios Sociais)
- OU MÁX ($75\% \times 12 \times \text{IAS}$) SSE DIFERENÇA RESULTAR DE:
 - QUOTIZAÇÕES P/ ORDENS PROFISSIONAIS
- OU CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL
- +
- INDEMNIZAÇÕES PAGAS PELO TRABALHADOR À ENTIDADE PATRONAL
- +
- QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX = $1\% \text{ RENDIMENTO BRUTO (+ 50\%)}$

- PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º – 39º)

- ▶ **FORMAS DE DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:**
 - REGIME SIMPLIFICADO
 - RENDIMENTOS BRUTOS B < 150 000€
 - OPÇÃO PELA CONTABILIDADE (3 ANOS)
 - REGIME DE CONTABILIDADE
 - ATOS ISOLADOS

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º)

▶ REGIME SIMPLIFICADO

- INDICADORES SETORIAIS DE BASE TÉCNICO-CIENTÍFICA
- CÁLCULO DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
 - VENDAS: 20%
 - OUTROS RENDIMENTOS (EXCETO VARIAÇÃO DE PRODUÇÃO): 70%
 - RENDIMENTOS IMPUTADOS PELA TRANSPARÊNCIA FISCAL
- OUTRAS ESPECIFICIDADES:
 - ATIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES
 - SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º-39º)

▶ CONTABILIDADE ORGANIZADA

- REGRAS ESTABELECIDAS P/ I.R.C.
- ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS P/ EFEITOS FISCAIS:
 - DESPESAS DE DESLOCAÇÃO, VIAGENS E ESTADAS > 10% PROVEITOS
 - LIMITAÇÃO N° DE VEÍCULOS
 - ENCARGOS C/ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL P/ HABITAÇÃO
 - RATEIO DESPESAS CONJUNTAS C/ OUTROS PROFISSIONAIS
 - AUTO-REMUNERAÇÕES (PECUNIÁRIAS OU EM ESPÉCIE)
- OUTRAS ESPECIFICIDADES

○ APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRETOS

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE CAPITALIS

- ▶ PRESUNÇÕES E CONTAGEM DE JUROS – artigo 40º
- ▶ DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA – artigo 40º-A
 - ▶ OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO DE LUCROS: 50%

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS PREDIAIS – artigo 41º

- ▶ DESPESAS DE MANUTENÇÃO
- ▶ DESPESAS DE CONSERVAÇÃO
- ▶ IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
- ▶ SUBLOCAÇÃO: NÃO TEM DEDUÇÕES

DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS

▶ CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- SALDO ENTRE MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS
 - ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS
 - ROYALTIES NÃO ORIGINAIS
 - CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS
- } 50%
- PARTES SOCIAIS MICRO/PEQUENAS (+): 50%
 - PERDAS ORIGINADAS EM PARAÍÇOS FISCAIS: NÃO
 - DATAS DE AQUISIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS

▶ CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- VALOR DE REALIZAÇÃO – artigo 44º
- VALOR DE AQUISIÇÃO – artigos 45º – 49º
- CORREÇÃO MONETÁRIA – artigo 50º
- DESPESAS E ENCARGOS – artigo 51º

DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º

- ▶ RENDIMENTOS $\leq 4.104\text{€}$ (72% \times 12 \times IAS) → **TOTALIDADE**
- ▶ $4.104\text{€} < \text{RENDIMENTOS} \leq 22.500\text{€}$ → **4.104€**
- ▶ RENDIMENTOS $> 22.500\text{€}$:

$$4.104\text{€} - 20\% \times (\text{RENDIMENTO} - 22.500\text{€})$$

+

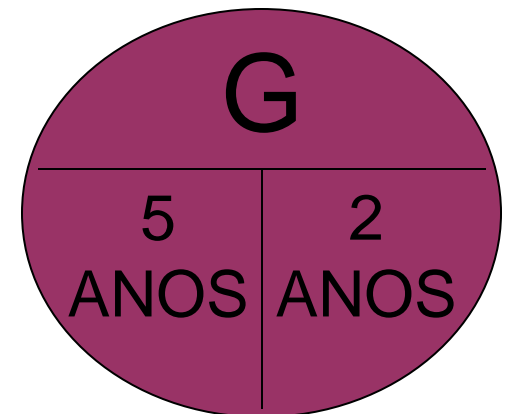
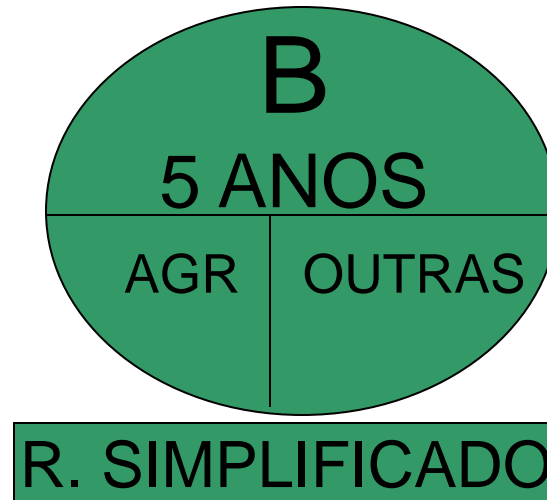
- ▶ QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX 1%(+50%)

OU (sob condições)

- ▶ CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS SOCIAIS/SAÚDE
(se superior)

DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

▶ NÃO COMUNICABILIDADE DAS PERDAS (55°)



TAXAS

▶ GERAIS (68° – 70°)

□ QUOCIENTE CONJUGAL

- RENDIMENTO COLETÁVEL / 2: TAXA
- RESULTADO OBTIDO x 2: COLETA

□ MÍNIMO DE EXISTÊNCIA

□ TAXAS DIFERENCIADAS GEOGRAFICAMENTE:

- CONTINENTE / REGIÕES AUTÓNOMAS

□ TAXA ADICIONAL: 2,5%

TAXAS

LIBERATÓRIAS (71º)

- ❑ RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- ❑ RENDIMENTOS DE CAPITALIS: 28% / 25%
- ❑ RENDIMENTOS DE CAPITALIS c/ condições: 35%
- ❑ OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22º)

TAXAS

ESPECIAIS (72º)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL: 10%
- MAIS-VALIAS VALORES MOBILIÁRIOS: 28%
- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO, POR RESIDENTES NÃO HABITUAIS: 20%

TAXAS

ESPECIAIS (72º)

- RENDIMENTOS PREDIAIS: 25%
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS > 100.000€: 60%
- RENDIMENTOS DE CAPITALIS c/ condições: 35%
- OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22º)

TAXAS

▶ **TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)**

(CATEGORIA B C/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS: 50%
- DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: 10%
- VIATURAS LIGEIRAS PASSAGEIROS + MOTOS: 10%
(EMISSÃO DE CO2 → 5%)

TAXAS

▶ **TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)** (CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS DE PARAÍÇOS FISCAIS (sse...): 35%
- AJUDAS DE CUSTO E DESPESAS C/VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR: 5%
 - NÃO FATURADAS A CLIENTES
 - EXCETO EXCESSO TRIBUTÁVEL (BENEFICIÁRIO)
 - SUJEITOS PASSIVOS COM PREJUÍZO FISCAL
- NÃO APLICÁVEL AO REGIME SIMPLIFICADO

TAXAS

RETENÇÃO NA FONTE (98º – 101º)

- CATEGORIAS A / H: TABELAS DE RETENÇÃO
- REMUNERAÇÕES EXCLUSIVAMENTE VARIÁVEIS
- CATEGORIAS B / E / F
 - TAXAS artigo 71º
 - 11,5%; 16,5%; 25%; 20%

RENDIMENTOS BRUTOS					
A #	B	E #	F #	G #	H
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS					
A	B	E	F	G	H

RENDIMENTO LÍQUIDO ENLOBADO

RENDIMENTO COLETÁVEL

TAXAS

COLETA BRUTA

DEDUÇÕES À COLETA				
EFETIVAS	FAMÍLIA	DUPLA TRIB. INTERN.	SAÚDE	EDUCAÇÃO
PENSÕES ALIMENTOS	LARES	IMÓVEIS	DEFICIENTES	BENEFÍCIOS FISCAIS
FINANCEIRAS	RETENÇÕES NA FONTE		PAGAMENTOS POR CONTA	

COLETA LÍQUIDA

TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

TRIBUTAÇÃO ESPECIAL

IRS
PAGAR / RECEBER

DEDUÇÕES À COLETA

DEDUÇÕES EFETIVAS: MÁXIMO = COLETA (artigo 78º)

AGREGADO FAMILIAR	DESPESAS DE SAÚDE
DEPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	ENCARGOS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS
ENCARGOS C/ LARES	ENCARGOS C/ IMÓVEIS
DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL	BENEFÍCIOS FISCAIS
PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	
DIVORCIADOS C/ RESPONSABILIDADE PARTILHADA	

DEDUÇÕES À COLETA

▶ DEDUÇÕES FINANCEIRAS

EXCESSO DE DEDUÇÃO DÁ DIREITO A REEMBOLSO

- PAGAMENTOS POR CONTA
- RETENÇÕES NA FONTE

DEDUÇÕES À COLETA

▶ AGREGADO FAMILIAR (79º)

- POR SUJEITO PASSIVO: 45%/70% x IAS (213,75€/332,50€)
- POR DEPENDENTE: 45% x IAS (213,75€)
 - 90% x IAS se DEPENDENTE < 3 ANOS (427,50€)
 - 50% x IAS se N° DEPENDENTES ≥ 3 (237,50€)
- POR ASCENDENTE (c/ condições):
 - 55% x IAS se N° ASCENDENTES > 1 (261,25€)
 - 85% x IAS se N° ASCENDENTES = 1 (403,75€)

DEDUÇÕES À COLETA

▶ CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

◦ MENOR DE 2 VALORES:

- IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
- FRAÇÃO DA COLETA BRUTA DO IRS CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO AUFERIDO NO ESTRANGEIRO

◦ RENDIMENTO PELO VALOR ILÍQUIDO (22º – 6)

CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

EXEMPLO

AULAS NO CANADÁ: 30 000€ RETENÇÃO NA FONTE: 6 000€

RENDIMENTO LÍQUIDO PORTUGAL: 179 000€

COLETA BRUTA: 43 800€

DEDUÇÕES À COLETA : 5 300€ [78ºnº1 a)-h)]

FRACÇÃO DA COLETA DO IRS

$$[(24\ 000 + 6\ 000) / (179\ 000 + 24\ 000)] \times (43\ 800) = 6\ 472,91$$

IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO: 6 000,00

VALOR A DEDUZIR À COLETA: 6 000€

DEDUÇÕES À COLETA

▶ DESPESAS DE SAÚDE (82º)

- 10% c/ MÁX = 2 x I.A.S. (838,44€)
- MAJORAÇÃO DO LIMITE EM 30% x I.A.S. (125,77€) POR CADA DEPENDENTE P/ AGREGADOS FAMILIARES C/ PELO MENOS 3 DEPENDENTES (DESDE QUE EXISTAM DESPESAS DE TODOS)
 - AGREGADO FAMILIAR (ISENÇÃO/6% IVA)
 - ASCENDENTES E COLATERAIS 3º GRAU (C/ CONDIÇÕES)
 - JUROS DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS P/ DESPESAS DE SAÚDE
 - OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE, C/ LIMITES (65€ ou 2,5%)
 - DESPESAS NÃO COMPARTICIPADAS POR ENTIDADES PRIVADAS

DEDUÇÕES À COLETA

▶ DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (83º)

◦ 30% C/ LIMITES

- AGREGADO FAMILIAR – MÁX 160% x IAS (760€)
- MAJORAÇÃO LIMITE EM 30% x IAS (142,50€) POR CADA DEPENDENTE P/ AGREGADOS FAMILIARES C/ PELO MENOS 3 DEPENDENTES (DESDE QUE EXISTAM DESPESAS DE TODOS)
- DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DEDUÇÕES À COLETA

▶ DESPESAS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS (83ºA)

- 20%

- SENTENÇA JUDICIAL / ACORDO HOMOLOGADO LEI CIVIL
- MÁXIMO: 1 x **I.A.S.** (419,22)
- CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:
 - BENEFICIÁRIO NÃO PODE FAZER PARTE DO MESMO AGREGADO
 - FILHOS MAIORES, DE ACORDO C/ REQUISITOS DO ARTIGO 13º

DEDUÇÕES À COLETA

▶ ENCARGOS C/ LARES (84º)

◦ 25% c/ LIMITE DE 85% x IAS (403,75€)

- SUJEITOS PASSIVOS;
- PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA;
- DEPENDENTES, ASCENDENTES E COLATERAIS 3º GRAU, QUE NÃO POSSUAM RENDIMENTOS SUPERIORES À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL;

DEDUÇÕES À COLETA

▶ ENCARGOS C/ IMÓVEIS (85º)

◦ 15% c/ LIMITES

- JUROS DE DÍVIDAS DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, C/ MÁX = 296€
- RENDAS SUPOSTADAS NO ÂMBITO DO RAU, C/ MÁX = 502€
- RENDAS SUPOSTADAS EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (JUROS), C/ MÁX = 296€
- EXCLUSÕES E MAJORAÇÕES:
 - ENTIDADE CREDORA C/ RESIDÊNCIA EM PARAÍSO FISCAL
 - MAJORAÇÃO DOS LIMITES INVERSA AO ESCALÃO DE RENDIMENTO

DEDUÇÕES À COLETA

LIMITAÇÕES DAS DEDUÇÕES À COLETA: 78º – nº7

DESPESAS DE SAÚDE	ESCALÃO 1: S/ LIMITE ESCALÃO 2: 1 250€ ESCALÃO 3: 1 000€ ESCALÃO 4: 500€ ESCALÃO 5: 0
DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	
ENCARGOS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS	
ENCARGOS C/ LARES	
ENCARGOS C/ IMÓVEIS	

MAJORAÇÃO = 10% POR CADA DEPENDENTE QUE NÃO SEJA SUJEITO PASSIVO

DEDUÇÕES À COLETA

PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

- ▶ CONCEITO
- ▶ SUJEITOS PASSIVOS: 4 x IAS (1 900€)
- ▶ DEPENDENTES: 1,5 x IAS (712,50€)
- ▶ ASCENDENTES (C/ CONDIÇÕES): 1,5 x IAS (712,50€)
- ▶ EDUCAÇÃO/REABILITAÇÃO: 30%

DEDUÇÕES À COLETA

PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

- SEGUROS DE VIDA NÃO CAPITALIZÁVEIS E/OU CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS: 25% (c/ LIMITE 65€/130€, c/ MÁX = 15% DA COLETA)
- DESPESAS CUMULATIVAS
 - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%:
4 x IAS;
 - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%,
(FORÇAS ARMADAS):
5 x IAS;

DEDUÇÕES À COLETA

BENEFÍCIOS FISCAIS (88º)

- ▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
 - 17º – CONTAS POUPANÇA REGIME PÚBLICO
20% C/ MÁX = 350€ POR SUJEITO PASSIVO
 - 20º – CONTAS POUPANÇA REFORMADOS
ATÉ 10.500€: ISENÇÃO

DEDUÇÕES À COLETA

BENEFÍCIOS FISCAIS (88º)

▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- 21º – CONTAS PPR e PE e PPR-E
 - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE DO S. PASSIVO
 - TRIBUTAÇÃO DOS REEMBOLSOS
 - PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS

DEDUÇÕES À COLETA

BENEFÍCIOS FISCAIS (88º)

▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- 58º – PROPRIEDADE INTELECTUAL

EXCLUSÃO DE ENGLOBAMENTO DE 50% C/ MÁX = 10.000€

- 63º – DONATIVOS

25% OU 25% C/ MÁX = 15% COLETA (C/ EVENTUAL MAJORAÇÃO)

DEDUÇÕES À COLETA

BENEFÍCIOS FISCAIS (88º)

▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- 66º-B – Dedução IVA suportado em fatura

DEDUÇÃO DE 15% IVA SUPORTADO C/ MÁX = 250€

- SETORES DE ACTIVIDADE ESPECÍFICOS
- CONDIÇÕES DE REGISTO DAS FATURAS

DEDUÇÕES À COLECTA

BENEFÍCIOS FISCAIS (88º)

▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

74º – SEGUROS DE SAÚDE (c/ condições)

- 10% C/ LIMITES:
 - SUJEITOS PASSIVOS – MÁX = 50€ / 100€
 - DEPENDENTES – MÁX = 25€/CADA

DEDUÇÕES À COLETA

LIMITAÇÕES AOS BENEFÍCIOS FISCAIS: 88º – nº2

ESCALÃO 1: s/ Limite

ESCALÃO 2: 100€

ESCALÃO 3: 80€

ESCALÃO 4: 60€

ESCALÃO 5: 0

SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

CÁLCULO AUTÓNOMO (187º – Lei 66-B/2012)

$$[(RLE + R_{\text{taxa especial}^*}) - RMM] \times 3,5\%$$

DEDUÇÃO:

- ❑ 2,5% x RMM x Nº DEPENDENTES
- ❑ R. FONTE 187º nº5 (DIREITO A EVENTUAL REEMBOLSO)

RETENÇÃO NA FONTE (nº5-187º):

$$[(RA/H - (R.FONTE 99º + S.SOCIAL)) - RMM] \times 3,5\%$$

SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

Exemplo SOBRETAXA: Retenção na Fonte

Casado 2T/2D: Ordenado 1.000 €

RMM:485

Taxa:3,5%

1) Retenção na Fonte: IRS / Segurança Social

1000	14	14000	12,5%	1750
1000	14	14000	11,0%	1540

2) Retenção da Sobretaxa: 187º - nº5

Ordenado	1000		
R.Fonte IRS	-125		
Retenção SS	-110		
RMM:	-485		
	280		
		3,5%	9,80 /Mês
Retenção Anual:	<u>137,20</u>	14	

SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

Exemplo SOBRETAXA: Custo Anual

Casado 2T/2D: Ordenado 1.000 €

RMM: 485

Taxa: 3,5%

1) Rendimentos Anuais

	Bruto	Dedução	Rendimento Coletável
A	14000	4104	9.896
B	32000	8000	24.000
F	15000	1500	13.500

2) Cálculo da Sobretaxa: 187º - nºs 1-2

RLE	33.896,00			
Rendimentos 72º	não			
RMM:	<u>-6.790,00</u>	14		
	<u>27.106,00</u>			
3,5%	948,71	14		
Dedução 187º nº2	-24,26	2,5%	2	12,13
Retenção Sobretaxa	<u>-137,20</u>			
A Pagar:	<u>787,25</u>			
Custo da SOBRETAXA:	924,45			

LIQUIDAÇÃO

- ▶ COMPETÊNCIA (75°)
- ▶ PROCEDIMENTOS (76° – 77°)

OBRIGAÇÕES

DECLARATIVAS (57º-63º + 112º-114º + 119º-127º)

- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- INÍCIO, ALTERAÇÕES E CESSAÇÃO DE ACTIVIDADE
- INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL
- COMUNICAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES
- COMUNICAÇÃO DIVERSAS

OBRIGAÇÕES

▶ PAGAMENTO (97° – 111°)

- PRAZOS DE PAGAMENTO
- PAGAMENTOS POR CONTA (102°)

$${}^{(n-2)} \left[Cx \frac{RLB}{RLT} - R \right] \times 76,5\%$$

- PAGAMENTOS FORA DO PRAZO

OBRIGAÇÕES

- ▶ **CONTABILÍSTICAS (115º–118º)**
 - EMISSÃO DE RECIBOS E FACTURAS
 - LIVROS DE REGISTO
 - CONTABILIDADE ORGANIZADA
 - CENTRALIZAÇÃO, ARQUIVO E ESCRITURAÇÃO

FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

ENTIDADES FISCALIZADORAS E DEVER DE COLABORAÇÃO

RECLAMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

I. R. S.

CASO PRÁTICO

FIM